



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

1 - PREÂMBULO

O Município de Bom Jardim de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, por intermédio de seu pregoeiro, faz saber que **às 09:00 h (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2018** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 050/2018.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 489/2014, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II do edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os Materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

3.2 - O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os materiais serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do Hospital Municipal e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas;

4.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6 - em consórcio ¹;

4.2.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

4.2.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 394.145,09 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e**



lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO Nº 050/2018

Identificação da Licitante



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO N° 050/2018

Identificação da Licitante

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS

A/C do pregoeiro

Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

11.1.1.4 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

13.4.3 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.8.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 – Empresas que cotarem medicamentos e materiais sujeitos ao controle da ANVISA, apresentar Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

13.7.2 – Empresas que cotarem medicamentos, apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

13.7.3 – Empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial deverá apresentar a AFE (Autorização Especial de Funcionamento), de acordo com a Portaria 344/98, distribuidores, devem apresentar a cópia da publicação no Diário Oficial da União.

13.7.4 - Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

14.5 – os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas de Minas, na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15.2. No ato da assinatura do contrato os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 – Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento (o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens).

15.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.3.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.3.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.3.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria requisitante**, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria requisitante no ato da entrega dos materiais.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23 - situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito, *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas*.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de **Bom Jardim de Minas - MG** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 04 de dezembro de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:			Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:			

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	Abaixador De Língua Madeira C/ 100	Pacote	400			
2	Age-Dersani Acidos Graxos Oleoso 200ml	Und	150			
3	Água Oxigenada 1000 Ml Volume 10	Und	500			
4	Agulhas 13 X 4,5 C/100	Caixa	100			

23



5	Agulhas 25 X 7 C/100	Caixa	100			
6	Agulhas 25 X 8 C/100	Caixa	100			
7	Agulhas 40 X 12 C/100	Caixa	50			
8	Álcool 70% - 1 Litro	Und	500			
9	Álcool Gel 1000 Ml	Und	500			
10	Algodão Hidrófilo 500G Material Em Conformidade Com NBR 14056-Abnt E Portaria 106/2003- Inmetro	Emb.	400			
11	Almotolia 250 Marrom	Und	25			
12	Almotolia 500 Ml Marrom	Und	25			
13	Almotolia Transparente 250ml	Und	25			
14	Aparelho De Licemia Capilar	Und	10			
15	Aparelho De Pressão Arterial Adulto Com Braçadeira Tamanho 18 X 36 Cm Com Registro Regularizado Na Anvisa	Und	40			
16	Atadura De Crepe: 10 Cm 13 Fios, Com 1,80 Cm Em Repouso Tipo Croche 4,5 M Esticada C/ 12 Unidades Embalagens Separadas.	Pacote	1.500			
17	Atadura De Crepe: 20 Cm X 1.80 Cm Com Tecido 100% Algodão 18 Fios Com 12	Pacote	1.000			



	Unidades. Cor: Branco					
18	Bacia Inóx 30 Cm De Diâmetro Capacidade De 4.700 Ml	Und	5			
19	Bateria Para Aparelho De Glicemia	Und	50			
20	Bobina De Papel Térmico Milimetrado Para Eletrocardiógrafo Ecg Bionet - 216 Mm X 30 M. Indicado Para Uso Nos Eletrocardiógrafos Cardiocare 2000, Cardio Touch 3000.	Bobina	80			
21	Bolsa Térmica - Bolsa Para Água Quente.	Und	5			
22	Bota De Unna 10,2 Cm X 9,2 Cm -	Und	100			
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/Ml - 20ml PARA NEBULIZAÇÃO	Und	30			
24	Bronidrato De Fenoterol 5mg/20ml P/Nebulização	VIDRO	25			
25	Cateter Intravenoso N. 14, Caixa C/500 Unidades	Caixa	3			
26	Clorexidina 0,2% Aquosa 100ml	Emb.	200			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

27	Clorexidina 0,5% Alcoólica 100ml	Emb.	200			
28	Clorexidina Degermante 2% - 1000 ML Almotolia	Litro	200			
29	Coletor De Material Perfuro Cortante 13lts - Pré-Montado Com Todos Os Itens De Segurança E Com Revestimento Interno Impermeável. Cx C/ 20 Unidades.	Caixa	30			
30	Coletor De Material Perfuro Cortante 20lts - Pré-Montado Com Todos Os Itens De Segurança E Com Revestimento Interno Impermeável. Cx C/ 20 Unidades.	Caixa	10			
31	Compressa De Gazes De Algodão Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm Com 04 Dobras 13 Fios Com 500 Compressas Por Pacote. Absorção Composta Por 70% De Fibras De Viscose E 30% De Fibras De Poliéster Purificado.	Pacote	3.000			
32	Compressa De Gazes De Algodão Hidrófilo 7,5 X 7,5 Cm Com 05 Dobras 13 Fios Estéril Com 10 Compressas Por Pacote. Confeccionada Em Fios 100% Algodão.	Pacote	50.000			



33	Conjunto De Pás Adesivas Dea, Auto-Aderentes, Descartáveis, Adulto. Pá De Choque, Eletrodo, Descarga. Conector Preto. Uso Em Desfibrilador Dea. 4 Vias.	Und	20			
34	Curativo Hidrocoloide 10x10 Cm C/10	Emb.	200			
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO Frasco 1000ml	Und	100			
36	Dexametasona Pomada 1 Mg/Gr 10 Grs	Und	1.000			
37	ESPARADRAPO 10cmx4,5m 100% ALGODÃO - RESISTENTE C/ CAPA	Und	400			
38	Fita Adesiva 19x50m Alta Resistência	Und	400			
39	Fita Autoclave 19x30 Alta Aderencia	Und	20			
40	Fita De Glicemia C/50 Unidades Accu-Chek	Caixa	300			
41	Fixador Para Preventivo 100 Ml - Boa Qualidade	Und	12			
42	Fralda Descartavel Geriatrica, Uso Adulto, Tamanho Grande	Pacote	200			
43	Gaze Tipo Queijo 91 X 91 - 13 Fios Rolo De Alta Qualidade	Rolo	50			



44	Gel Ultra Som - É Um Gel Especialmente Recomendado Para Uso Como Meio De Contato Para Transmissão Ultrassônica, Em Aparelhos De Ultrassonografia, Ecógrafos, Dopplers E Similares. Realizado Teste De Sensibilidade Intradérmica, Mucosa Vaginal E Ocular. Não Ataca O Transdutor, Inodoro, Incolor, Não Escorre E Não É Gorduroso.	Und	10			
45	HIDROGEL COM ALGINATO 85g	Und	50			
46	Indicador Biológico - Cx C/ 10 Unidade	Caixa	10			
47	INDICADOR QUIM.INT.COMPLY A VAPOR C/100 1243b	Caixa	3			
48	Kit Papanicolau Completo P (Boa Qualidade)	Und	200			
49	Kit Papanicolau G Completo (Boa Qualidade)	Und	200			
50	Kit Papanicolau M Completo (Boa Qualidade)	Und	200			
51	Kollagenase + Cloranfenicol 0,6 + 0,01 G/G C/ 10 Unidades 30g	Caixa	100			
52	Lamina De Bisturi Nº 20 C/	Caixa	50			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

	100					
53	Lanceta P/ Teste Capilar C/100 - Espessura Ultra Fina Com Ponta Triangular Para Punção Indolor; Penetração Consistente; Formato Universal Para A Maioria Dos Lanceadores Existentes, Produto Esterilizado Por Radiação Gama. Com Registro Na Anvisa Cx 100	Caixa	50			
54	Luva Cirurgica Esteril N° 7,0	Par	100			
55	Luva Cirurgica Esteril N° 7,5	Par	100			
56	Luva Latex P/Procedimento G C/100 - Apresentar Amostra Cx 20	Caixa	100			
57	Luva Latex P/Procedimento M C/100 - Apresentar Amostra	Caixa	200			
58	Luva Latex P/Procedimento P C/100 - Apresentar Amostra	Caixa	200			
59	Luva Latex P/ Procedimento Pp C/ 100 Apresentar Amostra	Caixa	50			
60	Máscara N95	Und	50			
61	Máscara P/ Nebulização Kit Adulto Alta Qualidade	Und	10			



62	Máscara P/ Nebulização Kit Infantil De Alta Qualidade	Und	10			
63	Máscara Tripla Descartável C/ Elástico (Similar A Embramac) C/ 100	Caixa	10			
64	Micronebulizador Infantil P/ Oxigenio	Und	1			
65	Micropore 10 Cm X4,5m Resistente	Und	300			
66	Neomicina+Bactracina 5+250mg/Gr Pda 10 Grs	Tube	1000			
67	Papel Crepado 30x30 Cm C/500 Folhas	Caixa	5			
68	Papel Grau Cirurgico 15cmx100mt	Rolo	40			
69	Papel Grau Cirurgico 20cmx100mt	Rolo	30			
70	Papel Grau Cirurgico 8cmx100mt	Rolo	30			
71	Papel Lençol 50cmx50mt - Em Tnt Picotado	Rolo	50			
72	Pinça Anatômica N.14	Und	10			
73	Pinça Kelly Reta 14cm Aço Inox	Und	10			
74	Protetor Solar Fator 60 200 ML	Und	100			



75	Rifamicina 100mg/Ml Solução Spray 20ml	Frasco	50			
76	SABONETE LIQUIDO- Embalagem Econômica Para Dispenser; Refil 800ml	Und	100			
77	Saco Leitoso, Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes 100 L Nas Medidas 75 X 105 Cm Pacote C/ 100 Unidades.	Pacote	100			
78	Saco Leitoso, Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes 50 L Nas Medidas 63 X 80 Cm Pacote C/ 100 Unidades.	Pacote	100			
79	Saco Leitoso Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes, Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pead) 30 L Nas Medidas 59 X 62 Cm Pacote C/100 Unidade. Pcte 100	Pacote	100			
80	Scalp 23 C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	10			
81	Scalp Nº 25 C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	10			
82	Seringa Desc. 1 Ml C/Ag	Caixa	200			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

	13x4,5 Cx C/100					
83	Seringas 20ml C/100 Alta Qualidade	Caixa	200			
84	Seringas 3ml C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	200			
85	Seringas 5ml C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	200			
86	SOLUÇÃO DE LUGOL (ÁCIDO ACÉTICO 5 %) 100ml	Und	100			
87	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 12	Und	50			
88	Sonda Uretral Nº 10	Und	300			
89	Sonda Vesical Nº 14	Und	100			
90	Soro Fisiológico 0,9% 100 Ml C/20 (Uso Tópico)	Caixa	30			
91	Soro Fisiológico 0,9% 10 Ml C/20 (Uso Tópico)	Caixa	30			
92	Soro Fisiológico 0,9 250 Ml C/100 (Uso Externo)	Caixa	30			
93	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml C/ 20 (Uso Externo)	Caixa	20			
94	Sulfadiazina De Prata 1% 50g (Creme Dermatológico)	Tubo	300			
95	Termometro Clinico Primatico	Und	10			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

96	Termometro De Coluna De Mercurio Larga E Visivel	Und	5			
97	Termômetro Infravermelho Mira Laser Faixa De Medição - 20°C A +400°C Campo De Visão 12:1 Minipa Mt-320 É Um Instrumento Digital Portátil, Com Mira Laser, Lcd De 3 1/2 Dígitos, Congelamento De Leitura (Hold), Desligamento Automático, Emissividade Ajustável De 0,10 A 1,00. Possui Faixa De Medição De - 20°C A 400°C (-4°F A 752°F). Sua Tecnologia De Medição Utiliza Sistema De Medida Por Irradiação Infravermelho. Garantia Direto Pelo Fabricante.	Und	2			
98	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox	Und	10			
99	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox	Und	10			
100	Tiras De Glicemia Accu-Check Active C/50	Caixa	100			
101	Touca Descartável Branca C/100	Pacote	10			
102	Vaselina Líquida 1000ml, Uso Hospitalar	Frasco	5			
Valor Total =						



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 050/2018**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e medicamentos solicitados se justifica pela necessidade destes para atendimento primário à toda população Bomjardinense nas Unidades Básicas de Saúde existentes no Município de Bom Jardim de Minas.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores de mercado, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Item	Especificação	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Abaixador De Língua Madeira C/ 100	Pacote	400	R\$ 4,6797	R\$ 1.871,88
2	Age-Dersani Acidos Graxos Oleoso 200ml	Und	150	R\$ 7,9267	R\$ 1.189,01
3	Água Oxigenada 1000ml Volume 10	Und	500	R\$ 5,4900	R\$ 2.745,00
4	Agulhas 13 X 4,5 C/100	Caixa	100	R\$ 9,0150	R\$ 901,50



5	Agulhas 25 X 7 C/100	Caixa	100	R\$ 7,4883	R\$ 748,83
6	Agulhas 25 X 8 C/100	Caixa	100	R\$ 7,4950	R\$ 749,50
7	Agulhas 40 X 12 C/100	Caixa	50	R\$ 8,5700	R\$ 428,50
8	Álcool 70% - 1 Litro	Und	500	R\$ 7,1950	R\$ 3.597,50
9	Álcool Gel 1000 Ml	Und	500	R\$ 10,5000	R\$ 5.250,00
10	Algodão Hidrofilico 500g Material Em Conformidade Com Nbr 14056-Abnt E Portaria 106/2003- Inmetro	Emb.	400	R\$ 10,9647	R\$ 4.385,88
11	Almotolia 250 Marrom	Und	25	R\$ 3,0409	R\$ 76,02
12	Almotolia 500 Ml Marrom	Und	25	R\$ 4,9998	R\$ 125,00
13	Almotolia Transparente 250ml	Und	25	R\$ 3,2450	R\$ 81,13
14	Aparelho De Licemia Capilar	Und	10	R\$ 81,8667	R\$ 818,67
15	Aparelho De Pressão Arterial Adulto Com Braçadeira Tamanho 18 X 36 Cm Com Registro Regularizado Na Anvisa	Und	40	R\$ 80,9667	R\$ 3.238,67
16	Atadura De Crepe :10 Cm 13 Fios, Com 1,80 Cm Em Repouso Tipo Croche 4,5 M Esticada C/ 12 Unidades Embalagens Separadas.	Pacote	1.500	R\$ 6,6411	R\$ 9.961,65
17	Atadura De Crepe: 20 Cm X 1.80 Cm Com Tecido 100% Algodão 18 Fios Com 12 Unidades. Cor: Branco	Pacote	1.000	R\$ 23,6323	R\$ 23.632,30



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

18	Bacia Inóx 30 Cm De Diâmetro Capacidade De 4.700 Ml	Und	5	R\$ 83,0900	R\$ 415,45
19	Bateria Para Aparelho De Glicemia	Und	50	R\$ 6,1333	R\$ 306,67
20	Bobina De Papel Térmico Milimetrado Para Eletrocardiógrafo Ecg Bionet - 216 Mm X 30 M. Indicado Para Uso Nos Eletrocardiógrafos Cardiocare 2000, Cardio Touch 3000.	Bobina	80	R\$ 33,5333	R\$ 2.682,66
21	Bolsa Térmica - Bolsa Para Água Quente.	Und	5	R\$ 26,9167	R\$ 134,58
22	Bota De Unna 10,2 Cm X 9,2 Cm -	Und	100	R\$ 28,4000	R\$ 2.840,00
23	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/Ml - 20ml Para Nebulização	Und	30	R\$ 2,1438	R\$ 64,31
24	Bronidrato De Fenoterol 5mg/20ml P/Nebulização	VIDRO	25	R\$ 4,1375	R\$ 103,44
25	Cateter Intravenoso N. 14, Caixa C/500 Unidades	Caixa	3	R\$ 558,7033	R\$ 1.676,11
26	Clorexidina 0,2% Aquosa 100ml	Emb.	200	R\$ 7,2233	R\$ 1.444,66
27	Clorexidina 0,5% Alcoólica 100ml	Emb.	200	R\$ 3,5887	R\$ 717,74
28	Clorexidina Degermante 2% - 1000 Ml Almotolia	Litro	200	R\$ 18,2151	R\$ 3.643,02



29	Coletor De Material Perfuro Cortante 13lts - Pré-Montado Com Todos Os Itens De Segurança E Com Revestimento Interno Impermeável. Cx C/ 20 Unidades.	Caixa	30	R\$ 15,1488	R\$ 454,46
30	Coletor De Material Perfuro Cortante 20lts - Pré-Montado Com Todos Os Itens De Segurança E Com Revestimento Interno Impermeável. Cx C/ 20 Unidades.	Caixa	10	R\$ 9,0091	R\$ 90,09
31	Compressa De Gazes De Algodão Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm Com 04 Dobras 13 Fios Com 500 Compressas Por Pacote. Absorção Composta Por 70% De Fibras De Viscose E 30% De Fibras De Poliéster Purificado.	Pacote	3.000	R\$ 20,5839	R\$ 61.751,70
32	Compressa De Gazes De Algodão Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm Com 05 Dobras 13 Fios Estéril Com 10 Compressas Por Pacote. Confeccionada Em Fios 100% Algodão.	Pacote	50.000	R\$ 1,4257	R\$ 71.285,00
33	Conjunto De Pás Adesivas Dea, Auto-Aderentes, Descartáveis, Adulto. Pá De Choque, Eletrodo, Descarga. Conector Preto. Uso Em Desfibrilador Dea. 4 Vias.	Und	20	R\$ 668,0333	R\$ 13.360,67



34	Curativo Hidrocoloide 10x10 Cm C/10	Emb.	200	R\$ 75,7600	R\$ 15.152,00
35	Detergente Enzimático Frasco 1000ml	Und	100	R\$ 26,8667	R\$ 2.686,67
36	Dexametasona Pomada 1 Mg/Gr 10 Grs	Und	1.000	R\$ 2,2233	R\$ 2.223,30
37	Esparadrapo 10cmx4,5m 100% Algodão - Resistente C/ Capa	Und	400	R\$ 8,1387	R\$ 3.255,48
38	Fita Adesiva 19x50m Alta Resistência	Und	400	R\$ 5,3570	R\$ 2.142,80
39	Fita Autoclave 19x30 Alta Aderencia	Und	20	R\$ 4,8109	R\$ 96,22
40	Fita De Glicemia C/50 Unidades Accu-Chek	Caixa	300	R\$ 54,8719	R\$ 16.461,57
41	Fixador Para Preventivo 100 ML - Boa Qualidade	Und	12	R\$ 9,5500	R\$ 114,60
42	Fralda Descartavel Geriatrica, Uso Adulto, Tamanho Grande	Pacote	200	R\$ 11,7107	R\$ 2.342,14
43	Gaze Tipo Queijo 91 X 91 - 13 Fios Rolo De Alta Qualidade	Rolo	50	R\$ 46,5214	R\$ 2.326,07



44	Gel Ultra Som - É Um Gel Especialmente Recomendado Para Uso Como Meio De Contato Para Transmissão Ultrassônica, Em Aparelhos De Ultrassonografia, Ecógrafos, Dopplers E Similares. Realizado Teste De Sensibilidade Intradérmica, Mucosa Vaginal E Ocular. Não Ataca O Transdutor, Inodoro, Incolor, Não Escorre E Não É Gorduroso.	Und	10	R\$ 6,0641	R\$ 60,64
45	Hidrogel Com Alginato 85g	Und	50	R\$ 40,4667	R\$ 2.023,34
46	Indicador Biológico - Cx C/ 10 Unidade	Caixa	10	R\$ 80,6680	R\$ 806,68
47	Indicador Quim.Int.Comply A Vapor C/100 1243b	Caixa	3	R\$ 327,5233	R\$ 982,57
48	Kit Papanicolau Completo P (Boa Qualidade)	Und	200	R\$ 2,5951	R\$ 519,02
49	Kit Papanicolau G Completo (Boa Qualidade)	Und	200	R\$ 2,8800	R\$ 576,00
50	Kit Papanicolau M Completo (Boa Qualidade)	Und	200	R\$ 2,6248	R\$ 524,96
51	Kollagenase + Cloranfenicol 0,6 + 0,01 G/G C/ 10 Unidades 30g	Caixa	100	R\$ 138,3750	R\$ 13.837,50
52	Lamina De Bisturi Nº 20 C/ 100	Caixa	50	R\$ 33,0455	R\$ 1.652,28



53	Lanceta P/ Teste Capilar C/100 - Espessura Ultra Fina Com Ponta Triangular Para Punção Indolor; Penetração Consistente; Formato Universal Para A Maioria Dos Lanceadores Existentes, Produto Esterilizado Por Radiação Gama. Com Registro Na Anvisa Cx 100	Caixa	50	R\$ 7,0740	R\$ 353,70
54	Luva Cirurgica Esteril N° 7,0	Par	100	R\$ 1,3921	R\$ 139,21
55	Luva Cirurgica Esteril N° 7,5	Par	100	R\$ 1,3243	R\$ 132,43
56	Luva Latex P/Procedimento G C/100 - Apresentar Amostra Cx 20	Caixa	100	R\$ 24,7767	R\$ 2.477,67
57	Luva Latex P/Procedimento M C/100 - Apresentar Amostra	Caixa	200	R\$ 24,6917	R\$ 4.938,34
58	Luva Latex P/Procedimento P C/100 - Apresentar Amostra	Caixa	200	R\$ 24,6950	R\$ 4.939,00
59	Luva Latex P/ Procedimento Pp C/ 100 Apresentar Amostra	Caixa	50	R\$ 22,0167	R\$ 1.100,84
60	Máscara N95	Und	50	R\$ 3,3133	R\$ 165,67
61	Máscara P/ Nebulização Kit Adulto Alta Qualidade	Und	10	R\$ 10,8770	R\$ 108,77
62	Máscara P/ Nebulização Kit Infantil De Alta Qualidade	Und	10	R\$ 10,7020	R\$ 107,02



63	Máscara Tripla Descartável C/ Elástico (Similar A Embramac) C/ 100	Caixa	10	R\$ 8,3525	R\$ 83,53
64	Micronebulizador Infantil P/ Oxigenio	Und	1	R\$ 9,1792	R\$ 9,18
65	Micropore 10 Cm X4,5m Resistente	Und	300	R\$ 14,6000	R\$ 4.380,00
66	Neomicina+Bactracina 5+250mg/Gr Pda 10 Grs	Tubo	1.000	R\$ 2,4885	R\$ 2.488,50
67	Papel Crepado 30x30 Cm C/500 Folhas	Caixa	5	R\$ 77,7804	R\$ 388,90
68	Papel Grau Cirurgico 15cmx100mt	Rolo	40	R\$ 65,7833	R\$ 2.631,33
69	Papel Grau Cirurgico 20cmx100mt	Rolo	30	R\$ 90,5833	R\$ 2.717,50
70	Papel Grau Cirurgico 8cmx100mt	Rolo	30	R\$ 45,2667	R\$ 1.358,00
71	Papel Lençol 50cmx50mt - Em Tnt Picotado	Rolo	50	R\$ 8,7473	R\$ 437,37
72	Pinça Anatômica N.14	Und	10	R\$ 12,2130	R\$ 122,13
73	Pinça Kelly Reta 14cm Aço Inox	Und	10	R\$ 29,1658	R\$ 291,66
74	Protetor Solar Fator 60 200 MI	Und	100	R\$ 40,6250	R\$ 4.062,50
75	Rifamicina 100mg/MI Solução Spray 20ml	Frasco	50	R\$ 4,7833	R\$ 239,17
76	Sabonete Liquido-Embalagem Econômica Para Dispenser;	Und	100	R\$ 6,4400	R\$ 644,00



	Refil 800ml				
77	Saco Leitoso, Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes 100 L Nas Medidas 75 X 105 Cm Pacote C/ 100 Unidades.	Pacote	100	R\$ 54,5067	R\$ 5.450,67
78	Saco Leitoso, Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes 50 L Nas Medidas 63 X 80 Cm Pacote C/ 100 Unidades.	Pacote	100	R\$ 32,2167	R\$ 3.221,67
79	Saco Leitoso Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/Infectantes, Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pead) 30 L Nas Medidas 59 X 62 Cm Pacote C/100 Unidade. Pcte 100	Pacote	100	R\$ 16,6667	R\$ 1.666,67
80	Scalp 23 C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	10	R\$ 24,7017	R\$ 247,02
81	Scalp N° 25 C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	10	R\$ 27,6217	R\$ 276,22
82	Seringa Desc. 1 Ml C/Ag 13x4,5 Cx C/100	Caixa	200	R\$ 48,5280	R\$ 9.705,60
83	Seringas 20ml C/100 Alta Qualidade	Caixa	200	R\$ 47,1480	R\$ 9.429,60
84	Seringas 3ml C/ 100 Alta	Caixa	200	R\$ 16,0900	R\$ 3.218,00



	Qualidade				
85	Seringas 5ml C/ 100 Alta Qualidade	Caixa	200	R\$ 18,6080	R\$ 3.721,60
86	Solução De Lugol (Ácido Acético 5 %) 100ml	Und	100	R\$ 52,2467	R\$ 5.224,67
87	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 12	Und	50	R\$ 1,1604	R\$ 58,02
88	Sonda Uretral Nº 10	Und	300	R\$ 0,6564	R\$ 196,92
89	Sonda Vesical Nº 14	Und	100	R\$ 3,0367	R\$ 303,67
90	Soro Fisiológico 0,9% 100 Ml C/20 (Uso Tópico)	Caixa	30	R\$ 46,1350	R\$ 1.384,05
91	Soro Fisiológico 0,9% 10 Ml C/20 (Uso Tópico)	Caixa	30	R\$ 117,5000	R\$ 3.525,00
92	Soro Fisiológico 0,9 250 Ml C/100 (Uso Externo)	Caixa	30	R\$ 380,6667	R\$ 11.420,00
93	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml C/ 20 (Uso Externo)	Caixa	20	R\$ 104,4667	R\$ 2.089,33
94	Sulfadiazina De Prata 1% 50g (Creme Dermatológico)	Tubo	300	R\$ 6,5900	R\$ 1.977,00
95	Termometro Clinico Primatico	Und	10	R\$ 6,7022	R\$ 67,02
96	Termometro De Coluna De Mercurio Larga E Visivel	Und	5	R\$ 14,5233	R\$ 72,62
97	Termômetro Infravermelho Mira Laser Faixa De Medição - 20°C A +400°C Campo De Visão 12:1 Minipa Mt-320 É Um	Und	2	R\$ 195,2121	R\$ 390,42



	Instrumento Digital Portátil, Com Mira Laser, Lcd De 3 1/2 Dígitos, Congelamento De Leitura (Hold), Desligamento Automático, Emissividade Ajustável De 0,10 A 1,00. Possui Faixa De Medição De -20°C A 400°C (-4°F A 752°F). Sua Tecnologia De Medição Utiliza Sistema De Medida Por Irradiação Infravermelho. Garantia Direto Pelo Fabricante.				
98	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox	Und	10	R\$ 18,9933	R\$ 189,93
99	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox	Und	10	R\$ 22,4640	R\$ 224,64
100	Tiras De Glicemia Accu-Check Active C/50	Caixa	100	R\$ 69,9333	R\$ 6.993,33
101	Touca Descartável Branca C/100	Pacote	10	R\$ 10,0070	R\$ 100,07
102	Vaselina Líquida 1000ml, Uso Hospitalar	Frasco	5	R\$ 23,8975	R\$ 119,49

3.2. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 394.145,09 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto O MENOR PREÇO POR ITEM.

3.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos medicamentos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG**.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no Hospital Municipal de Bom Jardim de Minas , cabendo ao responsável pelo setor, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas , conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os em local indicado pelo Responsável que requisitou os medicamentos.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, no ato da entrega dos medicamentos.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro – Bom Jardim de Minas – MG.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de entrega dos medicamentos.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

8.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sergio Martins, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M4165902, II-MG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 596.818.706-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 489/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas : *(conforme propostas e ata de julgamento)*

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preço será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Preços nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria requisitante**, no ato da entrega dos materiais.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, portadora do CNPJ nº 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local indicado pela Secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 050/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia- MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOM JARDIM DE MINAS , ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 050/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 050/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 050/2018.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 050/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **065/2018**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
